



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.565, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/91:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DO PEÃO DE RODEIO DE CATIGUÁ, COM SEDE NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO MF/CGC SOB Nº 56.363.120/0001 08, NO VALOR DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º = A ENTIDADE BENEFICIADA, DEVERÁ PRESTAR CONTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA